CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.714 DE 18 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 470.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, na Secretaria Municipal de Saúde, visando atender ao programa que tem como meta o atendimento das urgências e emergências no âmbito pré-hospitalar móvel, no Município do Rio Grande, através de equipes de suporte básico e avançado especializado para atendimento - SAMU, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
122 – Administração Geral
0177 – Programa SAMU SALVAR
Atividade 2.450 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU SALVAR
3.1.90.34.00.00.00 – Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$ 393.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 77.000,00
R$ 470.000,00

Art. 2° Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Especiais autorizados no artigo 1°, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, da lei 4.320/64, conforme segue:

Orgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.302.0134.1486	0040	1662	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	450.000,00
SMS	10.03.10.301.0129.2472	0040	2114	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
TOTAL						**470.00,00**

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/UPE/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0705/09
Proc. 1238/09

Rio Grande, 09 de junho de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 43/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R$ 470.000,00.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 470.000,00.

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Saúde, visando atender ao programa que tem como meta o atendimento das urgências e emergências no âmbito pré-hospitalar móvel, no Município do Rio Grande, através de equipes de suporte básico e avançado especializado para atendimento - SAMU, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
122 – Administração Geral
0177 – Programa SAMU SALVAR
Atividade 2.450 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU SALVAR
3.1.90.34.00.00.00 – Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$ 393.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 77.000,00
470.000,00

Art. 2° Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1°, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, da lei 4.320/64, conforme segue:

Orgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.302.0134.1486	0040	1662	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	450.000,00
SMS	10.03.10.301.0129.2472	0040	2114	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
TOTAL						**470.00,00**

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1238
04 / 06 / 2009
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/424

Rio Grande, 03 de junho de 2009.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 043, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 470.000,00.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista atender ao programa que tem como meta o atendimento das urgências e emergências no âmbito pré-hospitalar móvel, no Município do Rio Grande, através de equipes de suporte básico e avançado especializado para atendimento – SAMU.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 470.000,00.

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, na Secretaria Municipal de Saúde, visando atender ao programa que tem como meta o atendimento das urgências e emergências no âmbito pré-hospitalar móvel, no Município do Rio Grande, através de equipes de suporte básico e avançado especializado para atendimento - SAMU, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
122 – Administração Geral
0177 – Programa SAMU SALVAR
Atividade 2.450 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU SALVAR
3.1.90.34.00.00.00 – Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$ 393.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 77.000,00
470.000,00

Art. 2° Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Especiais autorizados no artigo 1°, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, da lei 4.320/64, conforme segue:

Orgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.302.0134.1486	0040	1662	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	450.000,00
SMS	10.03.10.301.0129.2472	0040	2114	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
TOTAL						**470.00,00**

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMS/CSCI/CMRG/Publicação/PJ

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº**

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver.ª Thogerinha

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 08 de junho de 2009.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 68/09

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de junho de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de junho de 2009

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1238/2009 **TIPO/Nº:** PRE 43/2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

I - PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro